

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017.

PROCESSO n° 49/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO – PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), do tipo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE – Processo nº 49/017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- 1. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 3. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 652 centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **08/05/2017** às **09:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.605, de 15 de janeiro de 2017.
- 4. A(s) licitante(s) vencedoras do certame deverã(o) apresentar as amostras de todos os itens solicitados para o objeto licitado (todos os itens constantes do kit) com a devida personalização, conforme especificações constantes no Anexo I, obrigatoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a realização da sessão do pregão em que foram declarada(s) vencedora(s). Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando-se que as amostras servem para tais aferições (vide demais instruções no anexo I do edital).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 5. O licitante Vencedor que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificado.
- 6. AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não será avaliada a amostra que não estiver identificada ou fora de sua embalagem original.
- 7. A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiverem qualquer item de suas amostras desclassificados pela Comissão de Análise Interma de Amostras por estarem em desconformidade com as especificações técnicas do edital (Anexo I), será(o) desclassificada(s) em relação ao referido kit e lote.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO</u> conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados <u>do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u>, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

- **1.1** Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento. ¹
- **1.2** Não será admitido neste certame a participação de:
 - a) Empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
 - b) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
 - c) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com este município;
 - e) Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 ou nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98 ou suspensas temporariamente para licitar e

¹ ACÓRDÃO N° 42/2014 - TCU - Plenário - O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado - Acórdão 1.203/2011 - TCU - Plenário.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, <u>cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação</u>; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no Anexo V declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, com reconhecimento de firma, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 1.2 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **5** Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 38/2017

Processo nº 49/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 38/2017

Processo nº 49/2017

- **3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.
- g) as propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à prevista no ANEXO I deste edital
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **4** O julgamento do presente certame será por **menor preço por LOTE**.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- **d**) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c1**) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **c3**) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- **d**) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- **g**) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **g1**) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g2**) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlândia. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;
- **b)** os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo VIII**;
- **b**) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital.
- **2 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.
- **2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



Estado de São Paulo

- **b**) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1°, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93).
- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **3.2** A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.
- 3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b**) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



Estado de São Paulo

- **8.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **8.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- **8.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- **8.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passandose, desde logo, à negociação do preço.
- **9** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Estado de São Paulo

- **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **12.3** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **12.3.1** Para efeito de assinatura do contrato (ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.3.2** A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **13 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e habilitada para análise das amostras.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor e habilitado para a análise das amostras.
- 15 Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o <u>MENOR VALOR</u> <u>POR ITEM/LOTE.</u>
- **16** Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no **Anexo I os licitantes vencedores** deverão apresentar amostras (conforme solicitação no Anexo I) do produto, nas condições a seguir:
- a) A(s) licitante(s) vencedoras do certame deverã(o) apresentar as amostras de todos os itens solicitados para o objeto licitado (todos os itens constantes do kit) com a devida personalização, conforme especificações constantes no Anexo I, obrigatoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a realização da sessão do pregão em que foram declarada(s) vencedora(s). Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando-se que as amostras servem para tais aferições (vide demais instruções no anexo I do edital).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- b) O licitante Vencedor que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificado.
- c) AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não será avaliada a amostra que não estiver identificada ou fora de sua embalagem original.
- d) A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiverem qualquer item de suas amostras desclassificados por estarem em desconformidade com as especificações técnicas do edital (Anexo I), será(o) desclassificada(s) em relação ao referido kit e lote.
- **16.1** Os membros da e Comissão Interna de Análise de Amostras designados pelo Decreto nº 4.607, de 12 de janeiro de 2017 farão a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o **Anexo I** e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s).
- **16.2-** Os pareceres emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras serão considerados suficientes para desclassificar os produtos.
- **16.3-** Caso a(s) amostra(s) da(s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço sejam reprovadas pela Comissão Interna de Análise de Amostras, na sessão de reabertura do certame haverá nova rodada de lances.
- **16.4-** Após a nova fase de lances será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação para análise da documentação da(s) nova(s) empresa(s) habilitada(s) do certame e proceder-se-á análise das amostras por elas apresentadas.
- **16.5** Aprovadas as amostras será(ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) proponente(s)
- **16.6-** Serão inabilitadas as empresas que tendo cumprido tal exigência, tiverem suas amostras reprovadas através de laudos emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras.
- **16.7-** Quando da aquisição a PREFEITURA reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

<u>VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6** A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – A entrega dos materiais deverão ser feita **PARCELADAMENTE**, após emissão de empenho, por até 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, até que seja atingida a quantidade total adquirida. Quando da entrega, esta deverá ser realizada em período máximo de 30 dias a contar da data da entrega do empenho, ponto a ponto nas unidades componentes da Secretaria Municipal da Educação, constantes da relação abaixo:

Escola	Telefones	Endereço
EMEB Alcinea Gouveia de Freitas	3820-8233	TRAV. 20, № 2.506 – CONJ. DR. JÚLIO BUCCI
EMEB Arthur Oliva	3820-8165	AVENIDA D, № 600 - JARDIM BOA VISTA
EMEB Profa Iracema Miele	3820-8164	AVENIDA 11, № 986 – CENTRO
EMEB Profa Victória Olivito Nonino	3820-8230	RUA 14, № 1.303 - A – JARDIM SIENA
EMEB Pedro Bordignon Neto	3820-8154	AVENIDA 11, № 138 - A – JD. BANDEIRANTES
EMEB Profa Sylvia Ferreira Jorge Schaffer	3820-8219	RUA 12, № 2291 - A - JARDIM SANTA RITA
EMEB Coronel Francisco Orlando	3820-8166	RUA 04, № 146 - CENTRO
EMEB Maurício Leite de Moraes	3820-8240	RUA 26, № 1.625 - JARDIM CIDADE ALTA
EMEB Profa Maria Aparecida de Melo e Souza	3820-8221	AVENIDA M, № 980 - JARDIM SIENA



Estado de São Paulo

NMES Prof. Luiz Carlos Bérgamo	3820-8221	AVENIDA M, № 980 - JARDIM SIENA
EMEB Dr. Arlindo Morandini	3820-8236	RUA 14, № 1134 – A - JARDIM SIENA
EMEB Enfa Maria Magdalena Brasil	3820-8158	RUA 04, № 465 - A - JARDIM BOA VISTA
EMEB Fernanda da Silva Fonseca	3820-8076	AVENIDA L, № 381 - JARDIM FORMOSO
EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio	3820-8159	AVENIDA 6, № 529 – CENTRO
EMEB Isaura Roque Quércia	3820-8238	AVENIDA V, № 740 - JARDIM SANTA RITA
EMEB Izolina Zancopé Munari (Creche São José)	3820-8237	RUA 26, № 1.919 – JARDIM CIDADE ALTA
EMEB Odette Leite De Moraes	3820-8231	AVENIDA H, № 1394 – JARDIM BOA VISTA
EMEB Paulo "Bimbo" Gomes	3820-8045	RUA 24, № 520 - JARDIM TEIXEIRA
EMEB Prof ^a Elaine Maria Alves Silveira	3820-8239	AVENIDA O, № 980 - JARDIM SIENA
EMEB Profa Irma de Miranda Mello	3820-8155	RUA 10, № 992 - CENTRO
EMEB Prof ^a Maria Lúcia Berti	3820-8107	RUA 05, № 1.630 - JARDIM NOVA ORLÂNDIA
EMEB Santo Garbin	3820-8234	AVENIDA 19, № 2276 - JARDIM CIDADE ALTA
EMEB José Ribeiro de Mendonça Neto	3820-8088	AVENIDA 11, № 1026 - CENTRO
Secretaria Municipal da Educação	3820-8160	RUA 3, 565 - CENTRO

- **2** A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.
- **2.1** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- **2.2** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **3** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **4** As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO I**.
- **5** As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **6** No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 7 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 15, §3.°, III da Lei Federal n.° 8.666/93, o prazo para a entrega total do objeto licitado até o limite quantitativo licitado.
- **8** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.
- 2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:
- **a**) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1**) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b**) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1**) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até <u>28 (vinte e oito) dias</u> após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso federais e estaduais.
- **2** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.
- **4** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **2.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.
- **3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.
- **3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **3.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e em jornal de circulação local.
- **3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII** deste Edital, naquilo que for pertinente.
- **4 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

5 - A ata de registro de preços vigerá por até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 33.90.30.00 Ficha 214 e Ficha 238 do orçamento previsto para 2017, suplementada se necessário, onerando as dotações da Secretaria Municipal da Educação.
- 1.2 Valor estimado da Contratação **R\$ 670.920,00** (seiscentos e setenta mil e novecentos e vinte reais).

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **4 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local e no DOE.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **5 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- **6** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **6.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **6.1.1** Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* <u>não</u> serão considerados.
- **6.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **6.3** Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitação orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- -8 Integram o presente edital:

Anexo I – planilha descritiva dos produtos;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – minuta de credenciamento;

Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;

Anexo VI – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;

Anexo VII – minuta da ata de registro de preços;

Anexo VIII – declaração perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IX – dados do responsável pela assinatura do contrato.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlândia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, 24 de Abril de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO					
LOTE 01								
1	5.900	UNID.	Kit contendo 02(duas) Camisetas uniforme escolar modelo feminino e 01(um) short saia. Conforme especificações técnicas contidas neste Edital, bem como as demais informações Complementares contidas mesmo. Com fornecimento de amostra dos tecidos para análise.					
			LOTE 02					
2	6.100	UNID.	Kit contendo 02(duas) Camisetas uniforme escolar modelo masculino e 01(uma) bermuda. Conforme especificações técnicas contidas neste Edital, bem como as demais informações Complementares contidas mesmo. Com fornecimento de amostra dos tecidos para análise.					



ANEXO I (CONTINUAÇÃO) - ESPECIFICAÇÕES

TECNICAS CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA – KIT FEMININO



Camiseta manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 150 g/m² o corpo deverá ser na cor branca e as mangas na cor vermelha pantone 17-1664 TPG. A gola deve ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de 2,5 cm (peça acabada) na cor vermelha pantone 17-1664 TPG e detalhe em azul royal pantone 19-4050 TPG.

Com escrita ORLÂNDIA nas laterais e nas costas da gola na cor branca medindo 10 cm de comprimento por 1 mm de largura:

- 0,5 cm com fio 100% poliéster na cor azul royal pantone 19-4050 TPG;
- 2,0 cm com fio 100% poliéster na cor vermelha pantone 17-1664 TPG
- 0,5 cm com fio 100% poliéster na cor vermelha pantone 17-1664 TPG (área costura)

No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município e escrita em preto PREFEITURA DE ORLÂNDIA em preto (em fonte arial black) medindo 10 cm de altura e largura proporcional em etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante pó com recorte a laser, que deverá ser



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina interloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster.

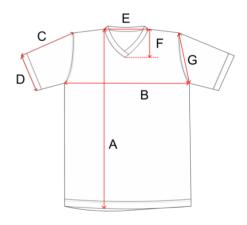
A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,5 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 2%.

A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



Ca	miseta Manga Curta	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG
Α	Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
В	Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
С	Comp. Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	Abert. Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
	Abert. Decote Cost a												
Ε	cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F	Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G	Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

SHORT SAIA – KIT FEMININO





Short saia confeccionado em malha dupla construção sarja com composição 67% poliester e 33% algodão gramatura mínima de 280 g/m² na cor vermelha pantone 17-1664 TPG.

Cintura com elástico de 4 cm rebatidos com 4 agulhas.

Na parte frontal do short deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo e inferior tendo acabamento na barra e lateral com 2 agulhas.

Aplicação de faixa nas laterais sobreposta produzida em fita rotativa tarjada tafetá na cor azul marinho 19-3938 TPG com as extremidades em azul royal pantone 19-4050 TPG e personalizado com a escrita ORLÂNDIA em branco, composição 68% poliamida e 32% poliéster, com as tais medidas:

- 0,5 cm na cor azul royal pantone 19-4050 TPG (extremidade superior)
- 2,0 cm na azul marinho 19-3938 TPG
- 0,5 cm na cor azul royal pantone 19-4050 TPG (extremidade inferior)

*Escrita em branco em fonte arial black, com distancia entre elas de 5 cm e a largura do nome 8 cm e altura 1,5 cm.

Na perna esquerda deverá ser aplicado o Brasão do Município e escrita em preto PREFEITURA DE ORLÂNDIA em preto (em fonte arial black) medindo 10 cm de altura e largura proporcional em etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco em alta



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

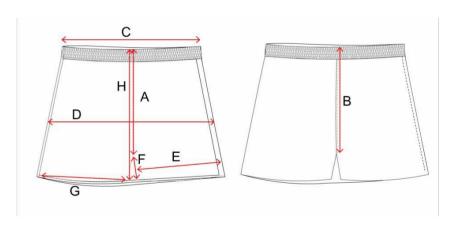
definição com fios de figura em poliéster termocolante pó com recorte a laser, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 2%.

O short saia deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



	Short Saia	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG
Α	Gancho Frente	16	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
В	Gancho Costa	21	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
С	Cintura	19	20	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	Quadril	31	33	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57
Е	Соха	22	23	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F	Entre Pernas	5	5	5,5	6	6	6,5	6,5	7	8	8,5	9	10
G	Abertura Perna	18	19	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Н	Altura Saia	21	22	24,5	26	27	29	30	32	33	34,5	35,5	37



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA – KIT MASCULINO



Camiseta manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 150 g/m² o corpo deverá ser na cor branca e as mangas na cor azul marinho 19-3938 TPG. A gola deve ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de

2,5 cm (peça acabada) na cor azul marinho 19-3938 TPG e detalhe em vermelha pantone 17-1664 TPG.

Com escrita ORLÂNDIA nas laterais e nas costas da gola na cor branca medindo 10 cm de comprimento por 1 mm de largura:

- 0,5 cm com fio 100% poliéster na cor vermelha pantone 17-1664 TPG;
- 2,0 cm com fio 100% poliéster na cor azul marinho 19-3938 TPG
- 0,5 cm com fio 100% poliéster na cor azul marinho 19-3938 TPG TPG (área costura)

No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município e escrita em preto PREFEITURA DE ORLÂNDIA em preto (em fonte arial black) medindo 10 cm de altura e largura proporcional em etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante pó com recorte a laser, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina interloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster.

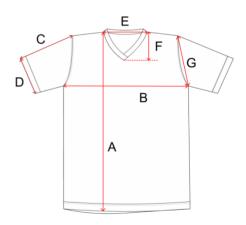
A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,5 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 2%.

A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



Ca	miseta Manga Curta	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG
Α	Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
В	Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
С	Comp. Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	Abert. Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
	Abert. Decote Cost a												
Ε	cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F	Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G	Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

BERMUDA – KIT MASCULINO





Bermuda escolar confeccionada em malha dupla construção sarja com composição 67% poliester e 33% algodão gramatura mínima de 280 g/m², na cor azul marinho 19-3938 TPG. Aplicação de faixa nas laterais sobreposta produzida em fita rotativa tarjada tafetá na cor azul marinho 19-3938 TPG com as extremidades em cor vermelha pantone 17-1664 TPG e personalizado com a escrita ORLÂNDIA em branco, composição 68% poliamida e 32% poliéster, com as tais medidas:

- 0,5 cm na cor vermelha pantone 17-1664 TPG (extremidade superior)
- 2,0 cm na cor azul marinho 19-3938 TPG.
- 0,5 cm na cor vermelha pantone 17-1664 TPG TPG (extremidade inferior)

*Escrita em branco em fonte arial black, com distancia entre elas de 5 cm e a largura do nome 8 cm e altura 1,5 cm

Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque e rebatido com 3 agulhas ponto corrente, com abertura para passagem de cordão (apenas caseado) em poliéster branco com espessura de no mínimo 5 mm com no mínimo 15 cm para amarração e seu acabamento é em nó com sua saida pra fora da peça.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Bolso: chapado, na lateral direita (de quem veste), costurado com 1 agulha, com reforço nas extremidades, lapela dupla a 5 mm na parte superior com aplicação de velcro preto para fechamento com no mínimo 3,0 cm de comprimento;

Bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

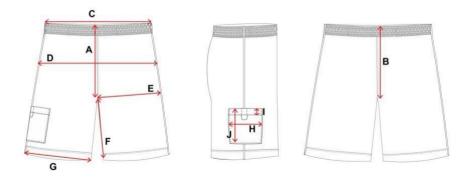
Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina Interloque 5 fios.

Na perna direita de quem veste, sobre o bolso, deverá conter Brasão do Município e escrita em preto PREFEITURA DE ORLÂNDIA em preto (em fonte arial black) em etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante pó com recorte a laser, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade, com as seguinte medidas:

Numeração	Dimensões de Altura (cm)	OBS:
Até № 10	5,5	Lauranuma Duamanaia mal
De 12 ao GG	6,5	Largura Proporcional

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Bermi	uda	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG
Α	Gancho Frente	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
В	Gancho Costas	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	35,5	36,5	37,5	38,5
С	Cintura	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	Quadril	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59
E	Coxa	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36
F	Entre Pernas	15	17	19	20	21	22	23	25	25	27	29	30
G	Abertura Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Н	Largura do Bolso	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	14,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5
I	Altura da aba fechamento	3,5	3,5	4	4	4	5	5	6	6	6	6	6
J	Altura Bolso	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	13,5	13,5	13,5	14,5	14,5	14,5	14,5

DETALHAMENTO DO TECIDO DA BERMUDA E SHORT SAIA:

Composição: 67% poliester e 33% algodão
2) Gramatura: 280 g/m² - no mínimo
3) Armação: Malha dupla na construção sarja
4) Títulos dos fios: algodão 30/1 # Poliamida : 2 cabos - 78/23 Dtex (título efetivo Dtex)
5) Espessura: 0,90 mm
6) Resistência ao estouro: 13 kg/cm no mínimo
7) Solidez da cor a lavagem: Grau4, tanto para alteração quanto para transferência de cor
8) Solidez da cor à fricção: Grau 4 no mínimo, para transferência de cor no ensaio
úmido: Grau 5 no mínimo para transferência de cor no ensaio a seco.
9) Solidez da cor a luz solar, com 24 horas de exposição: grau 4 alteração de cor
10) Solidez da cor ao calor: Ferro de passar a quente: Grau 4 no mínimo, tanto
para transferência quanto para alteração na cor, quando submetido ao ensaio
11) Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: Grau 4 no mínimo tanto para
transferência quanto para alteração de cor.
12) Solidez da cor ao cloro: Grau 4 no mínimo para alteração de cor.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

COMPOSIÇÃO DO KIT:

KIT FEMININO					
QUANTIDADE DE PEÇAS	OBJETO				
2	CAMISETAS MANGA CURTA				
1	SHORT SAIA				

KIT MASCULINO						
QUANTIDADE DE PEÇAS	OBJETO					
2	CAMISETAS MANGA CURTA					
1	BERMUDA					

OBSERVAÇÕES:

- 1. A(s) licitante(s) vencedoras do certame deverã(o) apresentar as amostras de todos os itens solicitados para o objeto licitado (todos os itens constantes do kit) com a devida personalização, conforme especificações constantes no Anexo I, obrigatoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a realização da sessão do pregão em que foram declarada(s) vencedora(s). Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando-se que as amostras servem para tais aferições (vide demais instruções no anexo I do edital).
- 2. O licitante Vencedor que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificado.
- 3. AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não será avaliada a amostra que não estiver identificada ou fora de sua embalagem original.
- 4. A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiverem qualquer item de suas amostras desclassificados, pela Comissão de Análise Interma de Amostras, por estarem em desconformidade com as especificações técnicas do edital (Anexo I), será(o) desclassificada(s) em relação ao referido kit e lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA Estado de São Paulo PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

	SOO PAILO		CNPJ: 45.35	1.749/0001-1	1		
		ANEX	KO II - MODELO DE PROPO	STA DE P	PREÇOS		
	o nº 38/201 so nº 49/20						
Denom Endere CEP: I e-mail: CNPJ:	Fone: Fax:	:					
inexiste OBJET ESOLA	em fatos qu	e impe GISTR SERI	EM DESTINADOS AOS A		ne. ÃO DE	UNIF	te de que ORMES UBLICA
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Marca	Vlr Unit.	Vlr. Total
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Marca	Vlr Unit.	Vlr. Total
Item	Quant.		Descrição LOR TOTAL DA PROPOSTA		Marca		
Validade Declared memorial Declared	de da propo, sob as pial descriti	VAI posta (r enas da vo. preços	nínimo 60 dias): lei, que o objeto ofertado atenda acima indicados contemplam	de todas as	especific	Unit. R\$ ações exi	Total
Validado Declaro memorio Declaro incorrio	de da propo, sob as pial descrition que os dos na dat	VAI posta (r enas da vo. preços a da ar	nínimo 60 dias):	de todas as todos os	especific	Unit. R\$ ações exi	Total
Validado Declaro memorio Declaro incorrio	de da propo, sob as pial descrition que os dos na dat	VAI posta (r enas da vo. preços a da ar	nínimo 60 dias): lei, que o objeto ofertado atenda acima indicados contemplam presentação desta proposta inclu	de todas as todos os nindo, entre e lucro.	especific custos di e outros:	R\$ ações exi	igidas no indiretos encargos



Estado de São Paulo C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 38

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017

PROCESSO n° 49/2017

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.</u>

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/M sob o nº, com sede na, nos termos do art. 4º, VI da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente o requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data,
Nome de ligitante e gengesentente legal
Nome do licitante e representante legal

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017

PROCESSO n° 49/2017

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.</u>

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, com sede na, credencia como seu
representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe,
conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os
demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº
10.520/2002.
Data,
···· '
Nome do licitante e representante legal
- come ac menante e rebresemente rewar



Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

<u>ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR</u> N. 123 / 2006

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

(nome / razão soc	ial), inscrita no CNPJ
n°, por interm	édio de seu representante legal o(a)
Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
e do CPF n°	, DECLARA , para fins do /disposto
na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do as sanções administrativas cabíveis e sob as	•
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do arti	termos da legislação vigente, não possuindo
(assi	, de de 2017. natura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

<u>ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA</u> LICITAR

Eu			epresentante legal da rídica), CNPJ nº
DECLARO so	b as penas da lei, que		* *
exigências e os requisitos de habilimente presencial. N.º 38/2017, realizamente presencia.	itação previstos no instruzado pelo Município de	umento convoc Orlândia, inex	catório do PREGÃO xistindo qualquer fato
	Orlândia,	de	de 2017.
Assinatura do representante legal			
Nome do representante:			
RG do representante:			



2.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 38/2017.

CON	TRATADA:			
VAL	OR: R\$			
do M Orlân ORI 491.0 OSW ident confo nos t even objet	Iunicípio de Orlândia, ndia, Estado de São I ANDIA, inscrito no 040.101.110, neste at VALDO RIBEIRO J idade RG n.º 9.258.19 ormidade com o resulta ermos da Lei 8.666/93 tual fornecimento dos os foram adjudicados	localizado na Praça Co Paulo, daqui em dianto o CNPJ/MF sob o o legalmente represer UNQUEIRA NETO, 90-0 SSP/SP, inscrito : ado do PREGÃO N.º 3 8, bem como da Lei 10 produtos adquiridos no	ronel Orlando, n.º 6 e designado meram nº 45.351.749/000 ntado pelo Prefeito brasileiro, casado, no CPF/MF sob o 38/2017, devidamen 0.520/02, REGISTE processo licitatório nte designados FO	mil e dezessete, na sede 600, centro, na cidade de nente MUNICÍPIO DE 01-11, inscrita na I.E o Municipal, SENHOR portador da cédula de n.º 046.027.218-77, em nte homologado, resolve, RAR OS PREÇOS para o, da(s) empresa(s) cujos DRNECEDOR(ES) , em nem.
FOR	NECEDOR(ES):	, com sede na/SP	CEP	, nº – Bairro , inscrita no CNPJ representante legal, Sr.
n.° _	, portador da Cai	, nesta ato repre teira de Identidade n.º _	sentada por seu r	representante legal, Sr. F n.°
<u>CLÁ</u>	USULA PRIMEIRA	- DO OBJETO		
	A AQUISIÇÃO DE		LARES A SEREN	GISTRO DE PREÇOS M DESTINADOS AOS
	USULA SEGUNDA PRODUTOS	– DO PRAZO E DA	<u>s condições i</u>	DE FORNECIMENTO
2.1 desta		necessário, o Município ecos, o fornecimento do		itará, durante a vigência idade que for preciso.

O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da

competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO</u>

- **3.1** O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.
- **3.2** Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.
- **3.3** O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: 1°) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**; 2°) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; 3°) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orlândia; 4°) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; 5°) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- **4.2** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1°**) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2°**) Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3°**) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4°**) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO</u>

- **5.1** O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- **b)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal da Educação** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
- **6.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.
- **6.3** Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Sr. Adriano Francisco de Oliveira**, atualmente ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Administração Escolar, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.921.648-8, e do CPF/MF n.º 181.085.918-21, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigerá por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- **8.1.1** O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- **8.1.2** O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;
- **8.1.3** O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;
- **8.1.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.



Estado de São Paulo

- **8.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **8.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **8.2.1** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **8.3** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- **8.4** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 38/2017** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.
- **8.5** Fica eleito o foro do Município de Orlândia para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

	Orlândia, SP, de	de 2017
	Grandia, SI, de	de 2017
	OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO	
	PREFEITO MUNICIPAL	
	contratada	
TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF.	CPF.	



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA Estado de São Paulo PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORLÂNDIA
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017
OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES</u>
ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO. ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
Local e Data:
CONTRATANTE Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:



Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(razão social						
Sr(a)	, por	intermédio					_	
e do (CPF n°.	······································	, I	nscrição	Estadual r	ı°	laciniaaac	e e
Inscrição Municipal n°	, D F	ECLARA, par	a os fins d	o dispos	to no inciso	V do a	artigo 27 d	a Lei
Federal n° 8.666, de 21 de Ju	nho de 199	93, acrescido ₁	pela Lei n	° 9.854,	de 27 de O	utubro	de 1999, d	que a
proponente não emprega meno não emprega menor de 16 (dez			em trabalh	o noturn	o, perigoso	ou ins	alubre e, a	inda,
		Orl	ândia,	de _			_ de 2017.	
Assinatura do representa Nome do representante:	_							
RG do representante:								

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES</u> ESCOLARES A SEREM <u>DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.</u>

DADOS DA EMPRESA	
Denominação:	
Endereço:	
CEP: Fone: Fax: E-mail:	
CNPJ:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
RG:	
CPF:	
E-MAIL (para envio do contrato):	

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual e/ou a**Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO